

## **REGULAMENTO DE INGRESSO EM CURSOS DE 1º CICLO – LICENCIATURA POR CANDIDATOS TITULARES CET OU TESP**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º Objeto e âmbito**

O presente Regulamento tem por objeto regular o ingresso em curso de 1º ciclo – licenciatura ministrados no Instituto Superior D. Dinis (ISDOM), por candidatos titulares de um curso de especialização tecnológica (CET) ou de um curso técnico superior profissional (Tesp).

### **CAPÍTULO II INGRESSO, CANDIDATURAS, SELEÇÃO, SERIAÇÃO E MATRÍCULA**

#### **Artigo 2.º Condições de ingresso**

1 — O ingresso num ciclo de estudos de licenciatura só poderá ser efetuado por aqueles que demonstrem possuir as condições de acesso previstas neste regulamento.

#### **Artigo 3.º Candidatura**

1 — A apresentação da candidatura é efetuada junto dos Serviços Académicos, nos termos definidos em calendário próprio fixado anualmente pelo/a Diretor/a.

2 — A apresentação de candidatura está sujeita aos emolumentos fixados pela Entidade Instituidora.

3 — Os/As candidatos/as devem apresentar, no ato de candidatura, para além dos elementos de identificação pessoal e fiscal, uma fotografia e um dos seguintes documentos, original ou cópia autenticada do Certificado das habilitações ou diploma da habilitação anterior, podendo, os serviços, proceder à autenticação mediante a apresentação do original:

- a) Diploma de especialização tecnológica — DET (nível 5);
- b) Diploma de curso técnico superior profissional (nível 5).

#### **Artigo 4.º Seleção e seriação**

1 — Os/As candidatos/as são seriados/as de acordo com uma classificação de seriação de 0 a 20 valores, na escala inteira e considerando-se como unidade a parte decimal igual ou superior a cinco.

2 — A classificação de seriação prevista no número anterior é a classificação final do CET ou TESP.

#### **Artigo 5º Ordenação da seriação**

1 — Os/As candidatos/as serão ordenados/as por ordem decrescente em função da classificação de seriação.

2 — As listas de colocação são tornadas públicas e os resultados expressos da seguinte forma:

- a) Colocado;

- b) Não colocado;
- c) Excluído da candidatura.

#### Artigo 6.º

##### Matrícula e inscrição

1 — Os/As candidatos/as colocados/as devem efetuar a sua matrícula e inscrição nos dez dias úteis subsequentes à data da publicação da lista de colocação sob pena de caducidade dos resultados obtidos no concurso.

2 — Pela inscrição nos cursos são devidos emolumentos, seguro escolar e propinas, nos termos definidos pela entidade instituidora.

### CAPÍTULO III

#### CICLOS DE ESTUDOS A QUE SE PODEM CANDIDATAR

#### Artigo 7.º

##### Ciclos de estudos a que se pode candidatar

Os candidatos abrangidos pelo disposto no presente regulamento podem candidatar-se a qualquer ciclo de estudos de licenciatura em funcionamento no ISDOM.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E ENTRADA EM VIGOR

#### Artigo 8.º

##### Disposições finais

1 — Os prazos definidos no presente regulamento são contados em dias úteis parando-se a contagem nos períodos de férias escolares.

2 — Para os devidos efeitos consideram-se instruídos os processos, iniciando-se a contagem de prazos, após a entrega de todos os elementos exigidos e o pagamento dos emolumentos devidos.

#### Artigo 9.º

##### Casos omissos e dúvidas

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos e duvidosos são resolvidos pelo/a Diretor/a do Instituto, ouvido o órgão competente.

#### Artigo 10.º

##### Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua aprovação pelos órgãos legalmente competentes.